



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE

Área de Segurança Nacional

Lei Nº 87/81

Autoriza o Poder Executivo a doar à Companhia de Habitação do Piauí - COHAB-PI, o imóvel que especifica, destinada à construção de conjunto Habitacional de interesse social.

O Prefeito Municipal de Guadalupe faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- 1ª - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Companhia de Habitação do Piauí - COHAB o imóvel, de propriedade do Município, a seguir descrito e caracterizado: Uma área de terreno urbano com 104.987,91 m² (10 hec.49ares 37,91 centiares), localizado entre o Posto Fiscal do Estado ao bairro Cruzeta, com frente para a Av. Engenheiro José de Cavalcante.
- 2ª - O imóvel referido no artigo anterior destina-se à construção do Conjunto Habitacional de interesse social, pela Companhia de Habitação do Piauí - COHAB, com recursos mutuados pelo Banco Nacional de Habitação.
- 3ª - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUADALUPE, 23 DE JANEIRO DE 1.981.

Julio Cesar de Carvalho Lima
JULIO CESAR DE CARVALHO LIMA
Prefeito Municipal

Sancionada, registrada a presente Lei sob nº 87, às do livro 03 fls. 95 v 96 em, 23 de janeiro de 1.981

Maria de Lourdes Carvalho Lima
Maria de Lourdes Carvalho Lima

Secretária

*
MEMORIAL DESCRITIVO DO TERRENO COM ÁREA DE
10 hectares, NO MUNICIPIO DE Guadalupe -PI

* Partindo do ponto 1 eixo da rua A esquina do muro da Igreja Batista com 116,25m que chega a estaca " 47, da estaca 47 com o angulo interno de 90 com adistância 150 m seguindo o eixo da rua 1, seguindo uma perpendicular estaqueada de 15,00 x 15,00m até a estaca 26+10 = 380,00m limitando com terreno da prefeitura, da estaca 26+10 com o angulo de 90 distância de 66,30m, onde chega a estaca 42 que limita tambem com terreno da prefeitura.

Da estaca 42 a 43 = A3 dist. 140,00 m com o angulo interno de 157 que limita com o terreno do Sr. João Cardoso de Alencar.

Da estaca 43= A3 a est. A2 Angulo de 116 dist. 93,05m que limita tambem com terreno do Sr. João Cardoso de Alencar.

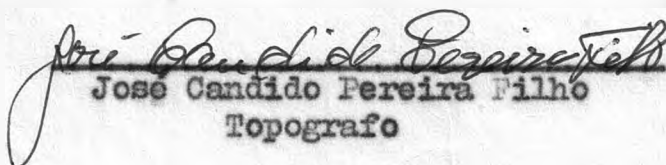
Da estaca A2 a estaca A1 dist. 85,30m com o angulo interno de 95 03' que faz limite com o bairro Cruzeta.

Da estaca A1 a estaca 44 com dist. de 84,85m seguindo.

Da estaca 44 a estaca 45 com angulo " 172 48' externo dist. de 270,00m que liga a rua perimetral até a rua 1, da estaca 45 com o angulo de 256 20' externo dist. 248,00 m seguindo o eixo da rua 1 até a estaca 01 da linha base, da estaca 01 com o angulo de 90 interno onde faz fechamento do poligono com a estaca 26+10 da linha base com a area de 10 hectares.

Referência de nivel cota 100,00 arbitraria do patamar da igreja catolica Matriz Centro - Guadalupe.

Guadalupe, 23 de março de 1981.


José Candido Pereira Filho
Topografo